



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 09/2013 - PROCESSO Nº 8806/2012, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

a) Como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28.

b) E, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro, 161, 4º andar, CJ 401, Alphaville - Barueri/SP CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.141.830/0001-00, representada neste ato pelo **Sr. WALMIR BENEDITI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.027.539-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 006.008.418-98.

CLÁUSULA PRIMERA: DA RESCISÃO

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública informando quanto a existência de novo certame licitatório o qual contempla mesmo objeto do presente processo, aliado ao caráter de prorrogação excepcional o qual vigora o presente, fica **rescindido a partir do dia 30/09/2018**, o CONTRATO nº 09/2013, datado de 08 de fevereiro de 2013, proveniente do processo interno nº SC/8806/2012, sendo certo que, por ordem e interesse da Administração, as partes resolvem rescindir, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável e de comum acordo, o aludido CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORO

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente e o juízo da Comarca de UBATUBA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato e desta rescisão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele, Ubatuba, 28 de setembro de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG 30.602.322-2

ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
RG 40.388.112-20

